



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.940

Altera a resolução CEPE nº 3.030, que aprovou as "Normas Gerais dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* na UFOP".

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 397ª reunião ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação,

RESOLVE:

Alterar a resolução CEPE nº 3.030, que aprovou as "Normas Gerais dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* na UFOP", em seu artigo 7º, conforme abaixo:

Onde se lê:

7.1. a) obter, no mínimo, o conceito mínimo C em cada disciplina do curso, quando for o caso;
(...)

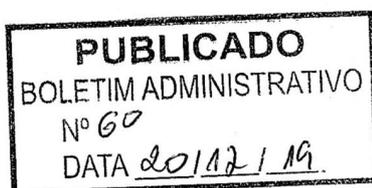
7.2. As disciplinas obrigatórias em que o aluno obtiver conceito D poderão ser novamente cursadas, observando-se o item 1.3 deste Regulamento, sendo desvinculado do curso o discente que obtiver este mesmo conceito em uma segunda oportunidade.

Leia-se:

7.1. a) obter, no mínimo, o conceito mínimo D em cada disciplina do curso, quando for o caso;
(...)

7.2. As disciplinas obrigatórias em que o aluno obtiver conceito E poderão ser novamente cursadas, observando-se o item 1.3 deste Regulamento, sendo desvinculado do curso o discente que obtiver este mesmo conceito em uma segunda oportunidade.

Ouro Preto, 17 de dezembro de 2019.



HERMINIO ARIAS NALINI JUNIOR
Presidente em Exercício